

por R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) mensais, e localizada na Rua Comandante, n.º 637.

Art. 2.º - O prédio destinar-se-á à instalação do Fórum da Comarca de Guarani das Missões.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS
MISSÕES, aos 7 de abril de 1982.


CASEMIRO WARPECHOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



JOSÉ OSWALDO RODOLFI

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI N.º 645, DE 7 DE ABRIL DE 1982.

AUTORIZA O PODER, EXECUTIVO A FAZ
A AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS PARA T
PORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS,
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CASEMIRO WARPECHOWSKI, Prefeito Municipal de Guarani
Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sa-
ciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - É o Poder Executivo autorizado a adquirir

ônibus para o transporte de estudantes universitários, entre esta cidade e Santo Ângelo, em horário escolar.

Art. 2º - O ônibus, a critério da administração municipal, poderá ser utilizado para transporte de passageiros em excursões de caráter sócio-cultural.

Art. 3º - A aquisição será feita em duas etapas -

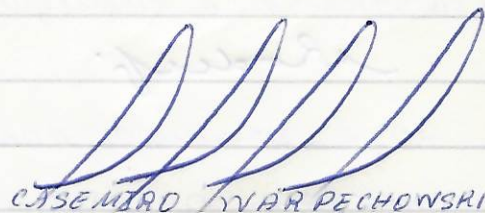
a - CHASSIS, marca Mercedes Benz, valor: 3.173.812,73

b - CARROCERIA, marca Marcopolo, valor: 4.917.000,00

t o t a l Rs 8.090.812,73

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, aos 7 de abril de 1982.



CASEMIRO IVÁRPECHOWSKI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



JOSÉ OSVALDO RODOLFI

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

